



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

## DECRETO N.º 107, DE 21 DE MAIO DE 2010

### **FIXA NOVO LIMITE MÁXIMO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS MIÚDAS E ADIANTAMENTOS.**

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes na Lei Municipal nº 476, de 12 de julho de 1995;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) o valor máximo para os pagamentos de despesas miúdas, consideradas pronta liquidação, com limite de R\$2.000,00 (dois mil reais) por adiantamento.

**Parágrafo Único** - Somente poderão ser consideradas como tais aquelas despesas cujo valor não ultrapasse o montante definido no artigo anterior e que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processamento ordinário e que ocorram em caráter de exceção.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 21 de maio de 2010.

**Wesley De Santi de Melo**  
Prefeito Municipal

Visto:  
*S.M. Gestão*